



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0461/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ÓRGÃOS LIGADOS À AGRICULTURA COMO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VOTUPORANGA-CATI, SINDICATO RURAL DE VOTUPORANGA E COACAVO, INICIEM UMA DISCUSSÃO COM ESTE PODER LEGISLATIVO A RESPEITO DA ROTATIVIDADE DE CULTURAS EM NOSSA ZONA DE USO PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA.).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e órgãos ligados à agricultura como Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga - CATI, Sindicato Rural de Votuporanga e Coacavo, iniciem uma discussão com este Poder Legislativo a respeito da rotatividade de culturas em nossa zona de uso predominantemente agrícola.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 25 de abril de 2011.

OSVALDO CARVALHO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o crescimento exacerbado da cultura canaveira em nossos solos agrícolas em detrimento de outras culturas poderá causar uma grande degradação, fato que requer providências das autoridades constituídas.

Considerando que se não houver rotatividade de cultura nos solos, nos próximos anos certamente iremos presenciar um grande processo de erosão e desertificação, comprometendo a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando que a Lei Municipal 2830/96 que disciplina e institui normas gerais de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, vislumbra no §3º do art. 3º que "A terra deverá ser usada com racionalidade, e observar manejos adequados para preservar sua fertilidade, através de projetos específicos, observando-se a sua capacidade de uso.

Considerando que nosso Plano Diretor (Lei Complementar nº 106/07) vislumbra em seu art. 57, inciso IV, que um dos objetivos da zona de uso predominantemente agrícola é a implementação de técnicas conservacionistas com manejos sustentáveis.

Considerando ainda que preocupado com essa situação diversos Municípios e a Câmara Federal, através dos Projetos de Lei nº 3680/2008 e 6077/2009 já iniciaram discussões a respeito do problema apontado.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e órgãos ligados à agricultura como Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga - CATI, Sindicato Rural de Votuporanga e Coacavo, iniciem uma discussão com este Poder Legislativo a respeito da rotatividade de culturas em nossa zona de uso predominantemente agrícola.

Dar ciência desta proposição ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga - CATI, Sindicato Rural de Votuporanga e Coacavo.

Documento assinado pelo(s) OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 18:16:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-317434-401W6F-5M7W5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

